



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 227 • São Paulo, terça-feira, 2 de dezembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.926, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 60.812, de 30 de setembro de 2014,

Decreto:
Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Fazenda:

I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
II - Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;
III - Coordenadoria da Administração Financeira - CAF;
IV - Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas - CCE;
V - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;
VI - Coordenadoria de Tecnologia e Gestão Estratégica - CTG;

VII - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVICOM;
VIII - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP;
IX - Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo;
X - São Paulo Previdência - SPPREV;
XI - Companhia Paulista de Parcerias - CPP;
XII - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP;

XIII - DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.;
XIV - Companhia Paulista de Securitização - CPSEC;
XV - Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;
XVI - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIDES;
XVII - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - FIDEC;

XVIII - Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;
XIX - Fundo de Aval - FDA;
XX - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira.
Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Fazenda:

I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Controle e Avaliação.
Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Administração Tributária:

I - Gabinete do Coordenador da Administração Tributária;
II - Tribunal de Impostos e Taxas - TIT;
III - Diretoria Executiva da Administração Tributária - DEAT;
IV - Diretoria de Informações - DI;
V - Diretoria de Arrecadação - DA;
VI - Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos - DETEC;
VII - Consultoria Tributária - CT;

VIII - Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-I;
IX - Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-II;
X - Delegacia Regional Tributária da Capital - DRTC-III;
XI - Delegacia Regional Tributária de Santos - DRT-2;
XII - Delegacia Regional Tributária de Taubaté - DRT-3;
XIII - Delegacia Regional Tributária de Sorocaba - DRT-4;
XIV - Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5;
XV - Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - DRT-6;
XVI - Delegacia Regional Tributária de Bauru - DRT-7;
XVII - Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto - DRT-8;

XVIII - Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9;
XIX - Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente - DRT-10;
XX - Delegacia Regional Tributária de Marília - DRT-11;
XXI - Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12;

XXII - Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13;
XXIII - Delegacia Regional Tributária de Osasco - DRT-14;
XXIV - Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15;

XXV - Delegacia Regional Tributária de Jundiaí - DRT-16;
XXVI - Delegacia Tributária de Julgamento 1 - DRJ-1, em São Paulo;
XXVII - Delegacia Tributária de Julgamento 2 - DTJ-2, em Campinas;
XXVIII - Delegacia Tributária de Julgamento 3 - DTJ-3, em Bauru;

XXIX - Diretoria de Representação Fiscal - DRF;
XXX - Representação Fiscal de São Paulo;
XXXI - Representação Fiscal de Campinas;
XXXII - Representação Fiscal de Bauru.
Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria da Administração Financeira:

V - Contadoria Geral do Estado.
Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas:

I - Gabinete do Coordenador de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas;
II - Departamento de Compras Eletrônicas;
III - Departamento de Entidades Descentralizadas;
IV - Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros;
V - Departamento de Qualidade e Pesquisas.
Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Coordenadoria Geral de Administração:

I - Gabinete do Coordenador Geral de Administração;
II - Departamento de Orçamento e Finanças;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura;
V - Centro Regional de Administração do Litoral;
VI - Centro Regional de Administração de Taubaté;
VII - Centro Regional de Administração de Sorocaba;
VIII - Centro Regional de Administração de Campinas;
IX - Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto;
X - Centro Regional de Administração de Bauru;
XI - Centro Regional de Administração de São José do Rio Preto;

XII - Centro Regional de Administração de Araçatuba;
XIII - Centro Regional de Administração de Presidente Prudente;
XIV - Centro Regional de Administração de Marília;
XV - Centro Regional de Administração do ABCD;
XVI - Centro Regional de Administração de Guarulhos;
XVII - Centro Regional de Administração de Osasco;
XVIII - Centro Regional de Administração de Araraquara;
XIX - Centro Regional de Administração de Jundiaí.

Artigo 7º - Constituem Unidades de Despesa da Coordenadoria de Tecnologia e Gestão Estratégica:

I - Gabinete do Coordenador de Tecnologia e Gestão Estratégica;
II - Escola Fazendária do Estado de São Paulo - FAZESP;
III - Departamento de Tecnologia da Informação - DTI;
IV - Departamento de Gestão de Projetos;
V - Departamento de Gestão Estratégica;
VI - Unidade de Coordenação de Programa - UCP.

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial: I - o Decreto nº 57.826, de 1º de março de 2012; II - o Decreto nº 58.859, de 24 de janeiro de 2013.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2014
GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de novembro de 2014.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 1º-12-2014
Designando, nos termos do art. 2º do Dec. 60.912-2014, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Grupo de Trabalho instituído junto à Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos do Gabinete do Governador, com o objetivo de prestar apoio técnico para discussão e proposição de diretrizes estratégicas para a política estadual de energia, na qualidade de representantes:

da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos: Ricardo Toledo Silva, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;
da Secretaria de Energia: Fernanda Toledo Bandeira de Mello, RG 4.172.933-RJ e Adriano José Pires Rodrigues, RG 82.506.905-RJ;
da Secretaria do Meio Ambiente: Marcos Antônio Veiga de Campos, RG 5.494.120-9.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-12-2014

No processo SELJ-903-07, Vols. I ao III (CC-153.295-14), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a representação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude e o Despacho 346-14 do Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo que o ressarcimento do débito do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Unidos do Peruche, decorrente da inexecução parcial do convênio celebrado em 21-12-2007, faça-se em 36 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SJD-770-2013, vols. I ao XIX (CC-152668-2013), sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 1125-2014, da AJG, considero autorizada a celebração do Terceiro Termo de Aditamento ao convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta, a Federação Brasileira de Comunida-

des Terapêuticas e as entidades credenciadas pelo Grupo Gestor do "Programa Recomeço", tendo como objeto o aumento do valor do ajuste, em decorrência da ampliação do número de vagas para acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhadas pela ação "Cartão Recomeço", observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo DETRAN-425.556-9-14-SPDR (SGP-160.950-14), sobre autorização para o provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, do pronunciamento favorável da Secretaria de Gestão Pública e tendo em vista tratar-se de reposição de vagas recentemente ocorridas, autorizo a Autarquia requerente a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 20 empregos públicos de Agente Estadual de Trânsito e 35 de Oficial Estadual de Trânsito, em vagas relacionadas às fls.7/8, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho da Procuradora do Estado Assessora - Assistente, de 1º-12-2014

No processo SE-1825-2009 (CC-168159-2014), sobre vista de processo: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado, Amaro Longhim Junior, por intermédio de seus advogados, Cassio Rogério Migliati, OAB-SP 229.402 e Arlindo Basilio, OAB-SP 82.826 por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na Av. Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8.906-94, art. 7º, § 1º, "2º"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
RETIFICAÇÃO

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 017/2012- Projeto Padaria Artesanal - Processo FUSSESP 46947/2012, celebrado com o Município de Bilac em 19-11-2014, publicado no D.O. de 20-11-2014, onde se lê: Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data...

leia-se: Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-03-2015...

Extrato de Termo de Convênio
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio do Processo FUSSESP 145108/2014, celebrado com a MDLD - Amigos Unidos Venceremos em 21-10-2014, publicado no D.O. de 22-10-2014, onde se lê:

Valor do Convênio: R\$ 79.297,36, sendo R\$ 36.331,36 pelo FUSSESP e R\$ 43.596,00 pela Entidade.
leia-se: Valor do Convênio: R\$ 79.927,36, sendo R\$ 36.331,36 pelo FUSSESP e R\$ 43.596,00 pela Entidade.

Extrato de Termo de Convênio
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Convênio do Processo FUSSESP 140753/2014, celebrado com a a Mão Cooperadora Obras Sociais e Educacionais em 24-10-2014, publicado no D.O. de 28-10-2014, onde se lê:

Valor do Convênio: R\$ 65.311,36, sendo R\$ 36.331,36 pelo FUSSESP e R\$ 28.980,00 pela Entidade.
leia-se: Valor do Convênio: R\$ 80.431,36, sendo R\$ 36.331,36 pelo FUSSESP e R\$ 44.100,00 pela Entidade.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Proc. FUSSESP: 65417/2012

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 01/2012 - Projeto "Escola de Moda".

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio, fica alterado nos termos do documento inserto à fl. 116 do Processo FUSSESP 65417/2012, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.
Data da Assinatura: 01-12-2014.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 28-11-2014
PROCESSO SPDR: 2788/2014
INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da Cia. De Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para prestação de serviços especializados de suporte técnico local, administração de rede e de banco de dados à SPDR.

Onde se lê: DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 26-11-2014.

Leia-se: DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 27-11-2014.

Extrato do 2º Aditamento ao Termo de Exclusão
PROCESSO SPDR 0102/2013
CONTRATO 031/2013 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A.
CNPJ: 18.942.023/0001-80

PRIMEIRO: A SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES IMIGRANTES S.A. retoma, a partir de 03-10-2014, a responsabilidade integral sobre todos os fatos ocorridos na área da concessão mencionada no item Segundo do Termo de Exclusão, correspondentes aos prédios até então ocupados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, pelo Instituto Geológico da Secretaria do Meio Ambiente e pelo 3º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana.

SEGUNDO: Em razão do disposto no item anterior, os itens Terceiro e Quinto do Termo de Exclusão precitado passam a ter a seguinte redação:

"TERCEIRO
Que as áreas indicadas na Cláusula Primeira não se consideram excluídas da concessão para outras finalidades além daquelas nela prevista, bem como nas hipóteses em que o dano ensejador da responsabilidade, civil, penal, ou de outra natureza, decorrer de ato imputável à empresa GL EVENTS CENTRO DE CONVENÇÕES S.A."

"QUINTO
Que este termo, por sua natureza temporária, perderá a sua vigência, automaticamente, retornando-se a responsabilidade sobre tais áreas ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO e EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO 031/2013, para todos os fins, no momento em que:

I - desativada a via pública e a rotatória que integram o prolongamento do Viaduto Mateus Torlon."

TERCEIRO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do TERMO original, e do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, cujo teor não tenha sido alterado por este TERMO ADITIVO.
ASSINATURA: 28-11-2014
Resolução Conjunta SSP/SPDR/SGP/SDECTI nº 02, de 28-11-2014

Altera a Resolução Conjunta SSP/SPDR/SGP/SDECTI nº 01, de 04 de novembro de 2014, que cria Grupo de Trabalho para operacionalizar o ambiente virtual de participação comunitária, denominado CONSEG Virtual

OS SECRETÁRIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA; DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL; DA GESTÃO PÚBLICA; E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVEM:

Artigo 1º - O dispositivo a seguir enumerado da Resolução Conjunta SSP/SPDR/SGP/SDECTI nº 01, de 04 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Grupo de Trabalho instituído por esta resolução conjunta é composto pelos seguintes membros:
I - Dois representantes do Gabinete da Secretaria da Segurança Pública:

a) Eduardo Dias de Souza Ferreira, R.G. nº 11.543.227-9
b) Fábio Ramazzini Bechara, RG nº 8601083-9;
II- Dois representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo:

a) Cel. PM Humberto Gouvea Figueiredo, RG nº 17.239.624,
b) Major PM Evanilson Correa de Souza, R.G. nº 18164926-3;

III - Um representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo:
Renato Topan, RG nº 27.909.536;

IV - Um representante da Superintendência da Polícia Técnico-Científica:
Sergio José Zeri Nunes, R.G. nº 25.654.300;

V - Dois representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional:
a) Roberto Meizi Agune, RG 3.775.289-3 SSP/SP;
b) Álvaro Santos Gregório Filho, RG 9.444.780-9 SSP/SP;
VI - Três representantes da Secretaria da Gestão Pública:
a) Gabinete da Secretaria - Alexandre Pires Pentead, RG 8.394.248-8 SSP/SP;
b) Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP Nelson Narimatu, RG 8.221.337-9 SSP/SP;